



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 374
Decisão da CEEE	Nº 059/2022	
Referência	Processo Nº 1153624/2022	
Interessada	CBR ENGENHARIA S/S LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng.º Eletric. e Eng.º Seg. Trab. ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES, Crea-RS nº 2209843308, Visto PB 27167, e da Eng.ª Eletric. JANAÍNA DA SILVA DOS SANTOS, Crea-RS nº 2210604079, Visto PB 28002.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 374, apreciando o Processo nº 1153624/2022, em que a Empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA, com sede localizada na Rua Washington Luiz, 1118 (sala 901) – Centro, Porto Alegre/RS, CNPJ 03.581.297/0001-14, indicando como Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES, Crea-RS nº 2209843308, Visto PB 27167, e da Eng.ª Eletric. JANAÍNA DA SILVA DOS SANTOS, CREA-RS nº 2210604079, Visto PB 28002, ambos com vínculo de sócio e carga horária de 06 horas semanais, conforme consta nas respectivas ARTs de cargo e função, ART PB20220432155 e ART PB20220432163, ele com endereços em Florianópolis – SC e João Pessoa – PB, e ela, com endereços em Porto Alegre – RS e João Pessoa, como consta nas declarações em anexo dos respectivos profissionais, e; **considerando** que o profissional ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES já responde pelas empresas: CBR Engenharia S/S LTDA junto ao CREA-MG, CREA-PR, CREA-RJ e CREA-SP; Conte Cornetet Arquitetura e consultoria junto ao CREA-SP e CREA-RN; **considerando** que a profissional JANAÍNA DA SILVA DOS SANTOS já responde pela empresa CBR Engenharia S/S LTDA junto ao CREA-PR, CREA-MS e CREA-SP; **considerando** que ambos não respondem por qualquer empresa no âmbito deste Regional; **considerando** que o assunto está fundamentado por meio do Art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do Confea; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - "a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica"; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng.º Eletric. e Eng.º Seg. Trab. ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES, CREA-RS nº 2209843308, Visto PB 27167, e da Eng.ª Eletric. JANAÍNA DA SILVA DOS SANTOS, CREA-RS nº 2210604079, Visto PB 28002, para exercerem atividades adstritas às suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento dos termos deste processo para verificar a real participação dos profissionais indicados como RTs nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Lucas de Souza Borges, Eng^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, Eng. Eletric. Nady Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de junho de 2022.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)